

LEI Nº 458, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Altera o artigo 10º da lei de nº 0282/2013, e revoga a Lei nº 370/2018, estabelecendo nova remuneração para os conselheiros tutelares no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), e concede a gratificação de 30% (trinta por cento) de adicional de risco de vida, bem como Revoga o § 1º do art. 110 da Lei nº 232/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Esta lei altera o artigo 10º da lei de nº 0282/2013 e regulamenta o piso salarial para os conselheiros tutelares do município de Araçoiaba/PE.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o piso salarial do Conselheiro Tutelar no âmbito do município de Araçoiaba que corresponderá o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 2.º Fica estabelecido um adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento), sob a remuneração de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3.º Revoga-se a Lei nº 370/2018.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçoiaba/PE, 07 de abril de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA

Prefeito